

EDITAL Nº 21/2017

EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE PASSO FUNDO

O Município de Passo Fundo/RS, através da Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, e com o intuito de democratizar a utilização dos espaços públicos pelos artistas, torna público que estão abertas, **de 05 de Junho de 2017 á 01 de agosto de 2017**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS **2017/2018**, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE PASSO FUNDO, mediante autorização de uso, para o ano de **2017/2018**, conforme as condições descritas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a seleção de 08 (oito) propostas de Artes Visuais para exposições individuais e/ou coletivas, de artistas e/ou curadores interessados em participar do calendário de exposições de **2017**, da Secretaria de Desporto e Cultura nos espaços públicos definidos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL

2.1 Podem se inscrever artistas e/ou curadores passo-fundenses, naturais ou residentes (com preferência aos residentes), maiores de 18 anos;

2.2 Período de inscrições será de **05 de Junho de 2017 á 01 de Agosto de 2017**

2.3 As inscrições poderão ser feitas diretamente na Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC (Av. Brasil Oeste, 792, Centro, no horário das 12h30min. as 18h30min, mediante protocolo, ou via correio/SEDEX;

2.4. No caso de envio pelo Correio, só serão considerados os projetos e propostas que tenham a data de postagem de até 01 de Agosto **de 2017**, através do sistema de SEDEX;

2.5 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 2.3 deste edital;

2.6 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope denominado Envelope de Inscrição, lacrado e identificado, no seu exterior, conforme a ordem de dados abaixo:

a) PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS 2017

b) Nome do Proponente

2.7 O envelope deverá conter em seu interior um dossiê com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. **(ANEXO I)**
- b) A proposta de trabalho do(s) artista(s) envolvido(s) e/ou curador. (Os projetos devem apresentar de forma clara e sucinta: intenções e o conceito da exposição, a(s) obra(s) ou obra (no caso de instalação, performance ou outras) a serem expostas e as demandas técnicas necessárias para a montagem, em se tratando de exposição ou trabalho coletivo.
- c) No caso de proposta individual: currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais exposições individuais, coletivas, salões e premiações (se houver) e formação;
- d) No caso de proposta coletiva: currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais exposições realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Um dos proponentes ou curador escolhido pelos proponentes representará o grupo perante a Secretaria de Cultura- SEDEC.
- e) O nome dos inscritos (na ficha de inscrição), seja ele individual ou coletivo, deverá ser o legítimo, ou seja, o que consta na certidão de nascimento, evitando usar variações e abreviações. Os codinomes serão permitidos apenas para cunho de publicidade.
- f) Fotocópia de comprovante de residência no nome do proponente, em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).
- g) Textos críticos (se houver);
- h) 3 Fotografias impressas coloridas das obras no tamanho de 15x21 cm, - com identificação-, incluindo dados técnicos (título, data da execução, dimensões, material e técnica).
- i) Projeto detalhado e compreensível aos membros da comissão selecionadora no caso de obras de instalações que não se incluam nas categorias de obra convencional (desenho, graffit, pintura, cerâmica, gravura, escultura e fotografia);
- j) No caso de vídeoarte e/ou performance, deverão ser apresentados através de cópias gravadas em mídia digital;
- 2.8 A proposta selecionada não poderá ser substituída.
- 2.9 Os dossiês dos artistas selecionados farão parte do arquivo de exposições da Secretaria de Cultura – SEDEC, que os disponibilizará para consultas e para o trabalho de ação educativa da respectiva galeria.
- 2.10 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura – SEDEC, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado, quando se encerra a responsabilidade da Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC pela guarda dos mesmos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, indicados pela Secretaria de Cultura – SEDEC.

3.2 A Comissão Julgadora poderá escolher até 08 (oito) propostas de exposição para o ano de 2017.

3.3 A Comissão Julgadora se reunirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, para proceder ao julgamento.

3.4 A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados:

- a) adequação do projeto ao espaço físico;
- b) qualificação do projeto: originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;
- c) grau de expectativa de interesse do público: projeto inédito, atratividade do tema;
- d) perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade.

3.5 Caso a Comissão Julgadora considere não haver propostas de qualidade suficiente para esse Processo Seletivo de Exposições, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte do acervo do candidato para compor uma exposição coletiva.

3.6 A Comissão Seleccionadora deverá lavrar ata sobre a avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos selecionados.

3.7 A divulgação das propostas selecionadas para o calendário de exposições de 2017 será feita até o dia **15 de AGOSTO de 2017** no site da Secretaria de Cultura: <http://www.pmpf.rs.gov.br>

3.8 O calendário das exposições selecionadas será elaborado pela Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC.

4. ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

4.1 Tendo sua inscrição aprovada, o artista, curador ou seu representante, nessa fase denominado de EXPOSITOR, deverá se responsabilizar pela exposição (divulgação, montagem, acompanhamento, recepção e exposição). Os trabalhos devem estar adequados e em condições para serem expostos.

4.2 Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC disponibilizará espaço adequado para a realização da exposição, infraestrutura de apoio para montagem e desmontagem e um funcionário para acompanhamento, não ficando responsável pelo transporte das obras.

4.3 Os EXPOSITORES deverão estar presentes tanto no ato da montagem quanto da desmontagem, bem como deverão se responsabilizar pelo transporte dos trabalhos antes e após a exposição.

4.4 O horário de montagem da exposição é de 2ª a 6ª feira, dentro do horário oficial da Prefeitura Municipal de Passo Fundo. O prazo para desmontagem é de até um (1) dia após o término da exposição.

4.5 As obras não recolhidas pelo expositor ou seu preposto, até um mês do encerramento da exposição, serão recolhidas pela Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC que poderá lhes dar o fim que lhe convier, sem necessidade de nova comunicação.

6. DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO

6.2 As datas de exposição em cada local serão definidas pela secretaria de desporto e cultura juntamente com os artistas vencedores e serão realizadas até dezembro de 2017.

6.3 As exposições ocorrerão nas seguintes salas:

I. Sala Desdemona Machado Aires- Hall do 2º andar do Teatro Municipal Múcio de Castro; com horário de funcionamento de segunda a sexta das 14h00min às 17h e 30 min.

II. Hall de entrada da Câmara Municipal de Vereadores de Passo Fundo; com horário de funcionamento de segunda a sexta das 14h às 17h30.

III. Hall de entrada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; como ação voltada à Educação Ambiental; com horário de funcionamento de segunda a sexta das 12h e 30min. às 18h e 30 min.

IV. Espaço GARE/Galeria das Artes ; com horário de funcionamento nas quartas, sábados e domingos das 15h às 19h.

V. Hall de entrada da Secretaria de Finanças (antigo prédio da Justiça do Trabalho); com horário de funcionamento de segunda a sexta das 12h e 30min. às 18h e 30 min.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

7.1 A utilização dos espaços públicos pelos expositores selecionados será formalizada através de Termo de Autorização de Uso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O seguro das obras será de responsabilidade do expositor, assim a Secretaria de Cultura – SEDEC não se responsabilizará por furtos ou danos que eventualmente ocorrer no período da exposição e/ou no momento do transporte das obras.

8.2 O Município de Passo Fundo, através da Secretaria de Cultura - SEDEC disponibilizará o valor de R\$ 1.000,00 como ajuda de custo para montagem de cada uma das exposições do ano a ser depositada única e exclusivamente em conta-corrente no nome do proponente sendo o pagamento conforme o plano orçamentário municipal.

8.3 Fica a critério do expositor a comercialização ou não das obras, a negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

8.4 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura – SEDEC não servirá de intermediária na eventual compra.

8.5 Na desistência do calendário de exposições, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em ofício a SEDEC, com 60 (sessenta) dias de antecedência do início da exposição. Neste sentido, cabe a Secretaria de Desporto e Cultura reorganizar o cronograma de exposições.

8.6 Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 30 dias.

8.7 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética dos espaços de exposição.

8.8 A inscrição ao presente edital implica na prévia, integral e automática, concordância das normas deste regulamento pelos expositores participantes, como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projeto), cedendo seus direitos para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC.

8.9 A observância rigorosa dos termos aqui estabelecidos constitui responsabilidade da Secretaria de Desporto e Cultura, do(s) artista(s) e/ou curador(es) interessado(s) em utilizar as instalações definidas pelo presente edital para exposições.

8.10 Ao Município de Passo Fundo fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular a presente Seleção, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

8.11. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@pmpf.rs.gov.br.

8.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora deste edital, coordenado pela Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 25 de maio de 2017.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARLISE LAMAISSON SOARES
Secretária de Administração